



[Handwritten signature in blue ink]

REGULAMENTO - FÉRIAS DESPORTIVAS

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MAMEDE DE INFESTA

MAIO DE 2026



Amir
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Preâmbulo

Durante os períodos de interrupção letiva, verifica-se a necessidade de assegurar respostas adequadas para a ocupação dos tempos livres das crianças e jovens, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal, social e físico.

Neste contexto, a Junta de Freguesia de São Mamede de Infesta promove o programa Férias Desportivas de Verão, estabelecendo o presente regulamento, que define as normas de organização, funcionamento e participação na iniciativa, garantindo condições de segurança, inclusão e qualidade.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

(Missão)

Proporcionar às crianças e jovens o acesso a atividades desportivas, culturais e recreativas, promovendo estilos de vida saudáveis e valores de cidadania.

Artigo 2.º

(Objetivos)

Constituem objetivos do programa:

- a) Promover a ocupação saudável dos tempos livres;
- b) Incentivar a prática de atividade física;
- c) Desenvolver competências pessoais e sociais;
- d) Fomentar o convívio e o espírito de grupo;
- e) Contribuir para o bem-estar e qualidade de vida dos participantes.

Artigo 3.º

(Princípios de Qualidade)

A organização rege-se por princípios de qualidade, garantindo a satisfação dos participantes e a melhoria contínua do programa.



Capítulo II

Organização

Artigo 4.º

(Entidade Promotora)

A organização do programa compete à Junta de Freguesia de São Mamede de Infesta.

Artigo 5.º

(Destinatários)

1. O programa destina-se a crianças que frequentem o pré-escolar e o 1.º ciclo e/ou residentes na freguesia.
2. Podem ser admitidos participantes de outros níveis de ensino, mediante disponibilidade de vagas.

Artigo 6.º

(Inscrições)

As inscrições para o programa Férias Desportivas decorrem em período a definir anualmente pela Junta de Freguesia, sendo amplamente divulgadas pelos meios institucionais.

A inscrição é formalizada mediante o preenchimento da ficha própria, disponibilizada pela Junta de Freguesia, e só é considerada válida após entrega de todos os elementos obrigatórios.

Para efeitos de inscrição, devem ser apresentados os seguintes elementos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo encarregado de educação;
- b) Declaração de autorização para participação nas atividades do programa;
- c) Informação relevante sobre o estado de saúde do participante, incluindo alergias, limitações físicas ou necessidades específicas;
- d) Consentimento informado para o tratamento dos dados pessoais do participante e do respetivo encarregado de educação, nos termos da legislação em vigor, sendo os mesmos utilizados exclusivamente para efeitos de gestão e funcionamento do programa;
- e) Declaração relativa à captação e utilização de imagem (fotografia e vídeo), para fins institucionais, informativos e de divulgação das atividades, podendo o encarregado de educação optar pela sua não autorização.

A prestação de falsas declarações ou a omissão de informação relevante pode implicar a exclusão do participante.



☑ A Junta de Freguesia reserva-se o direito de:

- a) Estabelecer limites ao número de participantes;
- b) Definir critérios de prioridade na admissão;
- c) Recusar inscrições quando não estejam reunidas as condições necessárias à participação adequada e segura.

Artigo 7.º

(Desistências)

1. As desistências devem ser comunicadas por escrito à organização.
2. As condições aplicáveis às desistências são definidas anualmente.

Artigo 8.º

(Locais das Atividades)

As atividades decorrem em locais adequados, nomeadamente equipamentos desportivos, espaços ao ar livre, instalações municipais e, quando aplicável, na praia.

Artigo 9.º

(Período e Horário)

1. O programa decorre em período definido anualmente pela Junta de Freguesia.
2. Funciona em dias úteis.
3. Os horários de funcionamento são divulgados previamente.

Capítulo III

Funcionamento e Regras

Artigo 10.º

(Regras de Conduta)

1. É proibido fumar e consumir bebidas alcoólicas no âmbito das atividades.
2. Os participantes devem:
 - a) Utilizar vestuário e calçado adequados às atividades;
 - b) Trazer proteção solar, lanche e restantes materiais necessários;
 - c) Cumprir as orientações dos monitores e organização;
3. Não é recomendada a utilização de objetos de valor ou dispositivos eletrónicos, não sendo a Junta responsável por perdas ou danos;



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

4. É obrigatória a utilização de identificação fornecida pela organização.
-

Capítulo IV

Enquadramento Técnico

Artigo 11.º

(Estrutura Organizativa)

O programa é assegurado por:

- a) Responsável pelo pelouro;
- b) Coordenador técnico;
- c) Monitores e/ou professores;
- d) Um monitor por grupo de participantes.

Artigo 12.º

(Coordenador Técnico)

Compete ao coordenador técnico assegurar a gestão global do programa, incluindo planeamento, execução e supervisão.

Artigo 13.º

(Deveres do Coordenador)

- a) Elaborar o plano de atividades;
- b) Coordenar a equipa técnica;
- c) Garantir o cumprimento das normas de segurança;
- d) Assegurar a qualidade do serviço prestado.

Artigo 14.º

(Deveres dos Monitores)

- a) Acompanhar e apoiar os participantes;
 - b) Garantir a segurança durante as atividades;
 - c) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
 - d) Zelar pelos espaços e equipamentos.
-



[Handwritten signatures in blue ink]

Capítulo V

Direitos e Deveres

Artigo 15.º

(Direitos dos Participantes)

Os participantes têm direito a:

- a) Condições de segurança adequadas;
- b) Acompanhamento por técnicos qualificados;
- c) Informação sobre o programa;
- d) Participação em ambiente inclusivo e respeitador.

Artigo 16.º

(Deveres dos Encarregados de Educação)

- a) Cumprir o presente regulamento;
- b) Prestar informações verdadeiras;
- c) Comunicar quaisquer alterações relevantes;
- d) Assegurar o cumprimento das regras por parte dos educandos.

Capítulo VI

Responsabilidades

Artigo 17.º

(Extravios)

A Junta de Freguesia não se responsabiliza pelo extravio ou dano de bens pessoais.

Artigo 18.º

(Seguros)

Todos os participantes estão abrangidos por seguro de acidentes pessoais.

Artigo 19.º

(Obrigações da Junta de Freguesia)



A Junta compromete-se a:

- a) Garantir acompanhamento técnico qualificado;
- b) Assegurar condições de segurança;
- c) Prestar primeiros socorros quando necessário;
- d) Contactar o encarregado de educação em situações de urgência;
- e) Assegurar refeições, quando aplicável.

Capítulo VII

Regime Disciplinar

Artigo 20.º

(Sanções)

1. O incumprimento das normas pode determinar:
 - a) Repreensão;
 - b) Suspensão de participação em atividades;
 - c) Exclusão do programa;
2. A aplicação das sanções compete à coordenação técnica, carecendo as sanções de natureza grave de aprovação/homologação pelo Presidente da Junta de Freguesia.

Capítulo VIII

Disposições Finais

Artigo 21.º

(Casos Omissos)

Os casos omissos são resolvidos por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia.

Artigo 22.º

(Entrada em Vigor)


O presente regulamento entra em vigor após aprovação em reunião do Executivo.



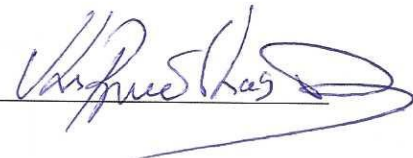
Deliberação

O presente Regulamento foi aprovado em reunião do Executivo da Junta de Freguesia de São Mamede de Infesta, realizada em 19 de maio de 2026.

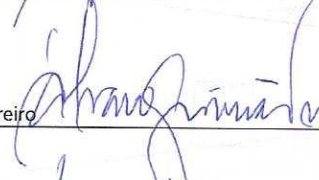
O Executivo da Junta de Freguesia




Octávio Pereira - Presidente



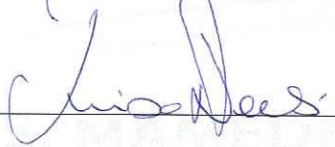
Vitor Preto – Vogal Assessor



Álvaro Guimarães - Tesoureiro



Francisca Xavier - Secretária



Luísa Neves - Vogal